

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

## **Boletim de Serviço 2021**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Me. Elyzania Torres Tavares**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Vastinei Sena de Farias**

Pró-Reitora de Administração

**Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 699/2021/GR/UNIR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, mediante o art. 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, art. 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221 de 19 de novembro de 2020, seção 2 pág. 01; considerando o art. 19, da Lei nº 8.112/90; considerando o art. 5º, do Decreto nº 1.590/95; considerando a Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018; considerando a Resolução nº 207/CONSAD/2019; considerando a instrução normativa nº18/2019/PRAD/UNIR; considerando os autos do processo nº 999055366.000097/2019-53,

**RESOLVE:**

Art. 1º Flexibilizar a jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas aos servidores que atuam na Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada (CSPA) do *Campus* Porto Velho abaixo relacionados, conforme o quadro:

SERVIDORES	Horário de Funcionamento do Setor											
	08h	09h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	09h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h
Leovegilda Sávia Vieira Régis	x	x	x	x	x	x	-	-	-	-	-	-
Mariléia Fernandes da Silva	x	x	x	x	x	x	-	-	-	-	-	-
Solange Ventura Furtado	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x	x	x
Ana Cavalcante Feitosa	x	x	x	x	*	*	x	x	x	x	-	-

\* Intervalo para refeição

§1º Os horários de trabalho deverão ser divulgados em locais visíveis e de grande circulação dos usuários dos serviços.

Art. 2º As horas de trabalho executadas em desacordo com os horários estabelecidos por esta portaria deverão ser devidamente autorizadas pela chefia imediata, preferencialmente, de forma antecipada, a fim de resguardar o atendimento ao público na unidade.

Art.3º Nos casos que circunstancialmente seja impossível o atendimento do público usuário por pelo menos doze horas consecutivas, em face de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, a jornada de trabalho dos servidores remanescentes retornará às oito horas diárias, até regularização da situação.

Art.4º A flexibilização da jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo dirigente máximo da Instituição, caso não estejam sendo atendidos os fins que justificaram sua implantação.

Parágrafo único. No período de recesso acadêmico, conforme calendário estabelecido anualmente, o horário de funcionamento do atendimento ao público deverá obedecer ao regime de 40 horas semanais em dois turnos.

Art.5º A presente portaria possui validade de um ano e entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826259** e o código CRC **EDA21A3B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 700/2021/GR/UNIR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 999055899.000085/2020-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, a partir de 08/08/2017, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório do servidor JOSIVAN RIBEIRO JUSTINO, Siape nº 1046895, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística - *Campus* de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826263** e o código CRC **8878DA4F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 701/2021/GR/UNIR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.010175/2021-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor docente BRUNO VALVERDE CHAHAIRA, SIAPE nº 2962390, da função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, do *Campus* José Ribeiro Filho, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Designar o servidor docente BRUNO VALVERDE CHAHAIRA, SIAPE nº 2962390, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, do *Campus* José Ribeiro Filho, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), eleito para o mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Designar o servidor docente MARCUS VINICIUS RIVOIRO, SIAPE: 1719984, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, do *Campus* José Ribeiro Filho, eleito para o mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826277** e o código CRC **244D1257**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 702/2021/GR/UNIR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.005597/2021-08,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor SERGIO LUIZ DE SOUZA, professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº 2081436, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, Campus de Porto Velho, para cursar Estágio Pós-Doutoral pelo Programa de Pós-Doutorado da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP, na Universidade de São Paulo (USP), em Ribeirão Preto-SP, no período de 29/11/2021 a 29/11/2022, com fundamento legal no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009, no art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013, Decreto nº 9.991/2019 e Resolução nº 028/CONSEA/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º O interessado fica ciente de que o prazo para apresentação na unidade de lotação é de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do art. 50 da Resolução nº 28/CONSEA/2019 de 30.04.2019.

Art. 3º - O interessado deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, em conformidade com os incisos I, II e III do art. 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021.

Art. 4º Fica convalidado o afastamento do referido servidor no período de 29/11/2021 a 01/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),





informando o código verificador **0826282** e o código CRC **CA3E04C9**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 703/2021/GR/UNIR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.005683/2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOSE CELI NETO, Matrícula SIAPE nº 0396659, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Educação Física, em exercício provisório na Fundação Universidade de Brasília - DF, código de vaga nº 307445, com fundamento legal no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais.

Art. 2º Agradecer os bons serviços prestados à Universidade Federal de Rondônia, quando no exercício do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826283** e o código CRC **11D865A2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 100/2021/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Gilmara Yoshihara Franco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto no Processo 23118.013109/2021-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 39/2021/CRM/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 37 de 13/05/2021 e recompor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina Veterinária, conforme aprovação em Ata de Sessão Extraordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIR Campus Rolim de Moura (0825200).

Art. 2º O NDE do Curso de Medicina Veterinária fica composto pelos servidores Mayra Araguaia Pereira Figueiredo (2421710), Bruno Leonardo Mendonça Ribeiro (3138513), Igor Mansur Muniz (2035814), Sara Lucena de Amorim (1525138), Weverson Luciano Pires (1853918), sob a presidência da primeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*  
Portaria nº 875/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826404** e o código CRC **5DEECD23**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Rondônia, campus José Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe foram conferidas pelo art.42 do Regimento Geral da UNIR e Portaria 472/2020/GR/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 108, de 17/12/2020, e considerando a 7ª reunião ordinária do Conselho do departamento de Ciências Contábeis, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar comissão de trabalho para apresentação de proposta de Termo de Cooperação Técnica para utilização de software no ensino da prática contábil nos laboratórios do curso de Ciências Contábeis, campus José Ribeiro Filho.

Art. 2º A comissão será composta pelos docentes:

I- Patrícia Pereira Castro (Presidente);

II- Gilberto Aparecido dos Santos (Membro);

III- Marlene Valério dos Santos Arenas (Membro);

IV- Gleimíria Batista da Costa Matos (Membro).

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ILUSKA LOBO BRAGA**

**Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis**

**Portaria 472/2020/GR/UNIR**



Documento assinado eletronicamente por **ILUSKA LOBO BRAGA, Chefe de Departamento**, em 30/11/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826341** e o código CRC **4F34CD7E**.

---

Referência: Processo nº 23118.001310/2021-62

SEI nº 0826341



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui os procedimentos de operacionalização das Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) e a Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD)**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando o disposto na Resolução nº. 349/CONSUN, de 06 de setembro de 2021, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia e a Resolução nº. 111, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta a Política de Extensão Universitária de Federal de Rondônia,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Estabelecer através desta Instrução Normativa (IN) procedimentos de operacionalização das Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**Art. 2º** As Atividades Curriculares de Extensão serão desenvolvidas por meio de ações de extensão (Programas, Projetos, Cursos, Eventos ou Prestações de Serviços), visando a construção e a aplicação de conhecimentos articulados com as atividades de ensino e pesquisa que contribuam para a consolidação da interação com os diversos setores da sociedade, alcance dos objetivos do curso e perfil profissional do egresso.

**CAPÍTULO I**

**INSERÇÃO DAS ACEX NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC)**

**Art. 3º** As ações de extensão realizadas no âmbito da formação acadêmica serão creditadas no componente curricular obrigatório como “Atividades Curriculares de Extensão (ACEX)”.

**Parágrafo único** A ACEX acarretará no cumprimento de no mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso, sem que isso gere aumento da carga horária total.

**Art. 4º** Na elaboração ou reformulação do PPC, caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), em articulação e diálogo com o Colegiado de Curso, definir e regulamentar as ACEX, conforme os critérios elencados no art. 7º da Resolução nº. 349/2021/CONSEA/UNIR.

**Art. 5º** A inserção das ACEX no PPC do curso ocorrerá através da:

I – Descrição da forma de organização pedagógica das ACEX no PPC, item “Estrutura Curricular”, subitem “Atividades Curriculares de Extensão - ACEX”, contemplando:

a) A legislação que normatiza a extensão em nível nacional e institucional;

b) A contextualização das demandas sociais, do público-alvo e dos locais onde o curso poderá desenvolver as atividades de extensão, indicando as possibilidades formativas e a importância social da extensão universitária neste contexto;

c) As linhas de extensão e as áreas temáticas de referência para as ações curriculares de extensão, correlacionando-as com os objetivos do curso;

d) A contribuição das ações curriculares de extensão para formação do perfil do egresso, melhoria do desempenho acadêmico e combate à evasão escolar;

e) As possibilidades de articulação entre as atividades curriculares de extensão e as atividades de ensino e pesquisa, promovendo a indissociabilidade e a interdisciplinaridade.

f) A estruturação das ACEX, a partir de eixos transversais e articuladores, considerando as peculiaridades de cada curso.

II – Distribuição da carga horária das ACEX na Matriz Curricular, identificando o período letivo em que serão ofertadas;

III – Plano de Adaptação Curricular;

IV – Inserção da ACEX na “Representação Gráfica do Perfil de Formação”;

V – Elaboração do Regulamento das ACEX.

**Art. 6º** O Regulamento das ACEX, parte integrante do apêndice do PPC, disciplinará sobre o conjunto de regras e diretrizes para a operacionalização da curricularização da extensão no âmbito de cada curso de graduação.

**Art. 7º** A carga horária das ações curriculares de extensão, ofertadas pelo curso no período letivo determinado na Matriz Curricular, poderá constar na grade de horário semestral, preferencialmente no turno de estudo dos discentes, de modo a não ocorrer coincidência com os demais componentes da matriz para o período da oferta.

**Art. 8º** No PPC não é necessário apresentar a ementa e a bibliografia do componente curricular ACEX, uma vez que estas definições dependem do tipo de ação de extensão a ser institucionalizada.

**Art. 9º** Após a elaboração/reformulação, o Projeto Pedagógico do Curso será enviado, via processo SEI, à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para verificação dos aspectos formais do documento e solicitação de eventuais ajustes pelo NDE para, então, ser apreciado no Conselho de Departamento, Conselho de Núcleo/*Campus*, Câmara de Graduação e Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DAS ACEX NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (SIGAA)

**Art. 10.** Após a aprovação do PPC pelo Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, caberá às Chefias de Departamento, encaminhar o processo à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA/SERCA, para a inserção da Matriz Curricular no SIGAA.

§ 1º As ACEX terão seu registro no SIGAA como uma "Atividade Autônoma", e não como disciplina;

§ 2º O registro das ACEX ficará disponível em "Atividade Autônoma", no decorrer de todo o percurso formativo, para o discente inserir, em qualquer período, os certificados das ações de extensão realizadas até a integralização da carga horária total exigida.

**Art. 11.** Para fins de creditação curricular e integralização das ACEX, o discente acumulará horas certificadas até completar a carga horária definida no PPC do curso.

§ 1º Os discentes inserirão os certificados no SIGAA/Acadêmico, registrando a respectiva carga horária no componente curricular ACEX;

§ 2º Após o registro, o discente aguardará a análise e/ou integralização da carga horária pela Chefia de Departamento ou servidor(a) por ela designado(a).

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E EXECUÇÃO DA ACEX

#### SEÇÃO I

##### Da Gestão da ACEX

**Art. 12.** No processo da gestão da curricularização da extensão, compete:

I - À PROCEA, institucionalizar, acompanhar e avaliar as ações de extensão;

II - À PROGRAD, apoiar e assessorar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) nos aspectos técnicos e pedagógicos para a elaboração ou reformulação do PPC para a curricularização da extensão;

III - Ao Diretor de Campus/Núcleo, consoante as deliberações do Conselho de Campus ou Núcleo, superintender as atividades de extensão dos diversos cursos a ele vinculados;



IV - Ao Conselho de Departamento, deliberar sobre as atribuições do quadro de pessoal lotado no Departamento, para a gestão das ações de extensão a serem ofertadas a cada período/semestre letivo; e

V - Ao Departamento Acadêmico, consoante as deliberações do Conselho de Departamento, implementar a criação de programas e projetos de extensão promovendo:

a) A identificação de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão já existentes que atuam em uma mesma linha de extensão;

b) A aproximação e integração de docentes, técnicos, discentes e setores específicos da comunidade externa, para o estabelecimento de parcerias a partir das linhas e áreas de extensão prioritárias ao curso, à instituição e à comunidade;

c) A elaboração e institucionalização das ações de extensão;

d) A ampla divulgação das ações de extensão que serão desenvolvidas, indicando os objetivos gerais e específicos, o público-alvo, a metodologia adotada, a carga horária, a quantidade de vagas disponíveis, bem como possíveis critérios de participação;

e) A publicização das ações de extensão no site institucional do curso e outras mídias de alcance da comunidade acadêmica e externa;

f) A avaliação e demonstração dos resultados alcançados pelas ações de extensão ofertadas, com fins de aperfeiçoamento.

## Seção II

### Da Execução da ACEX

**Art. 13.** A institucionalização das ações de extensão, ofertadas pelo curso, seguirão as normativas e procedimentos próprios de extensão universitária em vigor na UNIR.

§ 1º No processo de institucionalização, a coordenação deve indicar na proposta que a ação da extensão está vinculada à curricularização;

§ 2º As ações de extensão estarão necessariamente classificadas segundo a linha e as áreas temáticas de extensão universitária.

**Art. 14.** As ações de extensão, institucionalizadas através da PROCEA, ficarão disponíveis para consulta no portal público do SIGAA, disponível no site da UNIR.

§ 1º Os discentes poderão acessar o portal público do SIGAA, e após análise dos programas e projetos disponíveis entrarão em contato com a coordenação da ACEX para solicitar a participação como membro da equipe organizadora;

§ 2º A coordenação da ACEX incluirá o(s) discente(s), após análise dos critérios e aceite, como membro da equipe organizadora e definirá em qual etapa da atividade o discente participará.

**Art. 15.** O discente poderá participar de ações de extensão de qualquer curso/departamento acadêmico da UNIR, desde que estejam institucionalizadas na PROCEA, visando a prática interdisciplinar.

**Parágrafo único.** A possibilidade de interdisciplinaridade não exime a obrigatoriedade de cada curso/departamento ofertar o mínimo de 10% da carga horária total do curso como ACEX.

**Art. 16.** Após a execução da ação de extensão, a coordenação deverá submeter o relatório final ao Departamento Acadêmico e, posteriormente, à PROCEA, para certificação no SIGAA/Acadêmico.

§ 1º Os certificados serão disponibilizados aos discentes que fizeram parte da equipe organizadora da ação de extensão;

§ 2º Para o cômputo das horas como ACEX não serão aceitos certificados de espectadores/ouvintes, apenas de membro participante da equipe organizadora.

§ 3º Os certificados de extensão para contabilização das horas no componente curricular ACEX diferenciam-se dos certificados para integralização das horas no componente curricular Atividades Complementares (AC), conforme a participação dos discentes.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** A curricularização da extensão entrará em vigor no curso para os discentes ingressantes no semestre subsequente à aprovação do PPC.

**Parágrafo único.** O curso poderá manter inalterado o PPC para as turmas em andamento, a critério do Departamento Acadêmico e consideradas as especificidades do curso, ou poderá definir a partir de qual período será realizada a creditação da extensão, com a elaboração da respectiva matriz de equivalência.

**Art. 18.** No PPC deverá constar o plano de adaptação curricular para os discentes em curso, reintegrados ou transferidos informando se:

- I - Passarão por creditação de extensão para a conclusão do curso;
- II - Cumprirão as exigências do PPC anterior sem a curricularização da extensão.

**Art. 19.** Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) ou CONSEA, considerando as respectivas atribuições regimentais.

**Art. 20.** Revogam-se a Instrução Normativa nº 1/PROGRAD, de 01 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 44, DE 07/06/2021 e a Instrução Normativa nº 1/PROCEA, de 10 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 89, de 11/11/2021.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. Veronica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-reitora de Graduação/PROGRAD/UNIR  
Portaria GR/UNIR nº. 553, de 30 de novembro de 2020

**Profa. Dra. Neiva Araujo**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA/UNIR  
Portaria GR/UNIR nº. 420, de 6 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA CRISTINA DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808361** e o código CRC **0F6D9F56**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 103/2021/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEI DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.008085/2021-95, RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**s servidores abaixo para comporem a comissão examinadora para Defesa de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública do(a) mestrando(a) RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS, conforme as seguintes informações:

Mestrando(a): RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS

Título: "IMPACTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO SERVIÇO PÚBLICO: abordagem ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT 14"

Data: 14/12/2021

Horário: 15h

Local: por Web Conferência.

Membros da Comissão Examinadora:

- Profa. Dra. MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS (Orientadora – PROFIAP/UNIR)
- Profa. Dra. GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS (Membro interno – PROFIAP/UNIR)
- Profa. Dra. ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA (Membro interno – PROFIAP/UNIR)
- Prof. Dr. RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL (Membro Interno da Rede UFERSA)
- Profa. Dra. MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA (Membro externo - UFES)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 02/12/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0829539** e o código CRC **1A17836C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2021/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**a servidora Aurineide Alves Braga, lotado departamento acadêmico de Ciência da Informação, membra do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo 23118.011262/2021-11, referente ao processo de consulta pública para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Prof. Dr. Jonas Cardoso

Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826873** e o código CRC **3E3591B3**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2021/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**o servidor Marcus Vinícius Xavier de Oliveira, lotado departamento acadêmico de Ciências Jurídicas, membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo 23118.012494/2021-96, referente ao projeto de capacitação profissional para aperfeiçoamento/desenvolvimento de recursos humanos em Tecnologia da Automação com foco em manufatura aplicada à Indústria 4.0 (Auto Lab).

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Prof. Dr. Jonas Cardoso

Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0827822** e o código CRC **7BFB4C90**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

A chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Rondônia, campus José Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe foram conferidas pelo art.42 do Regimento Geral da UNIR e Portaria 472/2020/GR/UNIR, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a comissão de trabalho, para no prazo de 5 (cinco) dias, analisar, relatar e apresentar parecer junto ao processo eletrônico SEI nº 23118.013118/2021-19 que trata do pedido de Progressão Funcional do servidor docente Wanderley de Oliveira Sousa Júnior, mat. SIAPE: 1003820, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, campus José Ribeiro Filho, de Professor Auxiliar Classe "A", Nível 1 para Professor Auxiliar Classe "A", Nível 2, Interstício 2015.2 a 2017.2.

Art. 2º A comissão será composta pelos docentes:

- I- Marlene Valério dos Santos Arenas (Presidente);
- II- Edilson Bacinello (Membro);
- III- Livia Maria da Silva Santos (Membro).

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ILUSKA LOBO BRAGA**

**Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis**

**Portaria 472/2020/GR/UNIR**



Documento assinado eletronicamente por **ILUSKA LOBO BRAGA, Chefe de Departamento**, em 01/12/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0828081** e o código CRC **E6D1996F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 116/2021/SEC-NCET/NCET/UNIR

O Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 511/2020/GR/UNIR, DE 06 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão de seleção discente para ingresso da 4ª turma do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGRen) e seleção de bolsistas do Programa no ano de 2022, conforme deliberação do Colegiado do PPGRen (SEI 0826019):

Rubiani de Cássia Pagotto, SIAPE: 1523620 (PPGRen/UNIR) –Presidente

Jaqueline Martins Vasconcelos, SIAPE: 1892574 (PPGRen/UNIR)

Marcela Campanharo, SIAPE Nº 2146068 (UNIR)

Mariluce Rezende Messias, SIAPE: Nº2282448 (UNIR) - suplente

Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Diretor(a)**, em 30/11/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826159** e o código CRC **89D558CE**.